

PROTOCOLO

Entre Maria Teresa Alves Gonçalo, com o NIF 186309180, com sede em Restaurante Golfe-Sol, Avenida Eng. João Meireles, Edifício Atrium loja 5, Vilamoura 8125 Quarteira, adiante designada por primeira outorgante, e a Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal 505387271, com sede no *Campus* da Penha, 8005-389 Faro, representada pela Senhora Vice-reitora Professora Doutora Ana Freitas com poderes para o ato, nos termos do Despacho RT 51/2015 de 17 de junho, ponto VI adiante designada por segunda outorgante ou por UAlg.

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente protocolo destina-se a estabelecer condições especiais destinadas aos colaboradores, estudantes e *alumni* (antigos alunos) da UAlg, por parte da primeira outorgante.

Cláusula segunda

(Benefícios concedidos)

A primeira outorgante proporcionará aos membros da comunidade académica referidos na cláusula anterior os seguintes benefícios:

- 5% de desconto no valor consumido se este for inferior a 10€.
- 10% de desconto no valor consumido se este for superior ou igual a 10€ mas inferior a 20€.
- 15% de desconto no valor consumido se este for igual ou superior a 20€.
- O desconto aplica-se ao titular do cartão de identificação da comunidade académica UAlg, caso este pague o valor total do valor consumido. Caso este não pague o valor total (contas divididas, jantar

entre amigos, etc), o desconto aplica-se aos produtos consumidos pelo titular do cartão.

Cláusula terceira
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios referidos no número anterior, os beneficiários deverão apresentar-se com o cartão de identificação de estudante, colaborador ou *alumni* da UAlg.

Cláusula quarta
(Divulgação)

A segunda outorgante compromete-se a divulgar internamente a existência e condições do presente Protocolo junto dos seus colaboradores, segundo os meios que julgar mais apropriados.

Cláusula quinta
(Publicidade e promoção)

Nenhuma das outorgantes poderá utilizar a identificação da outra e/ou a sua identidade gráfica, sem o consentimento prévio da outra outorgante.

Cláusula sexta
(Duração)

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, sendo renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar por escrito.

6 de agosto de 2015

A primeira outorgante

Maria Teresa Alves Gonçalves

Maria Teresa Alves Gonçalves

A segunda outorgante

Ana Freitas

Ana Freitas, Vice-reitora

Em substituição do Rector